

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal de que é titular a única sócia Maria Alice Lopes da Silva.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, bem como, a representação da sociedade, pertence à única sócia Maria Alice Lopes da Silva, desde já designada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção da gerente designada.

ARTIGO 6.º

1 — O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social, devendo tais negócios ou actos jurídicos constarem de documento escrito.

2 — Em tudo aquilo que não esteja especialmente regulado para esta sociedade, aplicam-se, supletivamente, as normas que regem as sociedades comerciais por quotas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizado foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

16 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000084845

SANTARÉM

BENAVENTE

**SOCIEDADE DE DESCASQUE DE ARROZ BOM
SUCESSO DE JOÃO BAPTISTA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 192/840315; identificação de pessoa colectiva n.º 501462180; número e data da apresentação: D-9/030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

23 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias.
2001226187

FERNANDO & ARQUIMINO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1321/020705; identificação de pessoa colectiva n.º P 506033376; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/020705.

Certifico que entre Fernando Jorge Fernandes da Silva, casado com Isilda Maria de Jesus Raimundo, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de António Tito, lote 22, Samora Correia, Benavente, Arquimino Floriano Malagueiro Grazina, casado com Inácia Rosa Pinto Gomes Grazina, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Cesário Verde, lote 12, Samora Correia, Benavente, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fernando & Arquimino — Construção Civil, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Tito, lote 22, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serviços de construção civil, empreitadas e subempreitadas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de doze mil e quinhentos euros e encontra-se integralmente realizado em numerário e corresponde à soma de duas quotas iguais de seis mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo que reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Pelos sócios foi declarado que o capital social se encontra integralmente realizado em numerário.

Está conforme o original.

22 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, Anabela Gomes Lopes.
2001555334

**MANIA BRASIL — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO
E CALÇADO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1531/040617; identificação de pessoa colectiva n.º 506969940; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 09 e 10/040913.

Certifico que o texto que se segue é transcrição do averbamento à inscrição acima referido:

1.º Cessação das funções de gerente de Eugénia Maria Tavares Coutinho, por renúncia em 6 de Agosto de 2004.

2.º Certifico ainda que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial de pacto.

Alteração do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3 (forma de obrigar e gerência), que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 —

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente Acir Pires Tezzari.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias.
2001228120

**WORK FOR BUSINESS — DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS
FINANCEIROS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1395/030228; identificação de pessoa colectiva n.º P 506354890; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/030228.

Certifico que entre José António Pereira Quintino; divorciado, residente na Rua Principal, n.º 59, Paredes, Santo Estêvão, Alenquer, Sérgio Romão Soares da Silva Marques, solteiro, maior, residente na Rua do Almirante Cândido dos Reis, 99, 1.º, esquerdo, Vila Franca de Xira, e Paulo Jorge Grilo Cardoso Amaral, casado com Ana Teresa da

Silva Graça Amaral, na separação de bens, residente no Casal dos Amarelos, Porto da Luz, Alenquer, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Work For Business — Divulgação de Produtos Financeiros, L.ª, vai ter a sua sede social na Avenida do Século, 23, loja 4, na vila e freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

§ 1.º A sede da sociedade poderá ser transferida por mera deliberação da gerência para qualquer outro local no concelho de Benavente ou concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de:

- 1) A gerência e representação comercial;
- 2) Actividades promocionais de divulgação bancária relativa a produtos bancários e financeiros como crédito a Habitação, contas poupança e depósitos a prazo dentro dos limites permitidos na lei e sem exercício das actividades exclusivas das instituições de créditos ou sociedades financeiras;
- 3) Consultoria estratégica e de investimento dentro dos limites permitidos por lei.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de mil seiscentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José António Pereira Quintino, uma de mil seiscentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Sérgio Romão Soares da Silva Marques, e uma de mil e setecentos euros pertencente ao sócio Paulo Jorge Grilo Cardoso Amaral.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete aos sócios José António Pereira Quintino, Sérgio Romão Soares da Silva Marques e Paulo Jorge Grilo Cardoso Amaral, que desde já ficam nomeados gerentes, ou a quem posteriormente venha a ser nomeado em assembleia geral, dispensados de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado na mesma assembleia.

§ único. A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, mas continuará com um dos herdeiros do falecido mandatado pelos outros ou com um representante do interdito ou inabilitado.

ARTIGO 7.º

Além dos casos previstos na lei, a sociedade poderá amortizar quotas e também adquiri-las ou fazê-las adquirir nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se a quota for penhorada, arrestada ou por qualquer outro motivo sujeita a venda ou apreensão judicial;
- c) Por falência ou insolvência do sócio titular;
- d) Quando algum sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida da sociedade;
- e) Quando, em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, ou só de bens, a quota fique a pertencer a cônjuge que não seja sócio.

Disposição transitória

Nos termos e para os efeitos do artigo 202.º, n.º 4, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, os sócios autorizam os gerentes a proceder a levantamentos do capital depositado na conta aberta em nome da sociedade junto do Deutsche Bank, em 5 de Dezembro de 2002, na dependência de Lisboa, afim de suportar as despesas de constituição e registos e outras inerentes ao começo da actividade.

Está conforme o original.

28 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2001555547

MARIAH SCHIAPPA — DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1691/050916; identificação de pessoa colectiva n.º P 507313739; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/050916.

Certifico que entre Artur Francisco Guedes Schiappa de Carvalho, casado com Maria Aparecida da Silva Schiappa, na separação de bens, residente na Urbanização de Belo Jardim, casa C-9, Samora Correia, Benavente, e Maria Aparecida da Silva Schiappa, casada e residente com o anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mariah Schiappa — Decoração, L.ª, tem a sua sede na Urbanização de Belo Jardim, casa C-9, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

2 — Por deliberação de gerência a sede poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências e outras formas legais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social decoração de ambientes. Importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e acha-se dividido em duas quotas: uma do valor nominal de mil euros, pertencente ao sócio Artur Francisco Guedes Schiappa de Carvalho e uma do valor nominal de quatro mil euros, pertencente à sócia Maria Aparecida da Silva Schiappa.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Fica desde já designada gerente a sócia Maria Aparecida da Silva Schiappa.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, de direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota, nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Em caso de cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
- c) Em caso de arresto, arrolamento, penhor ou penhora;
- d) Em caso de divórcio ou separação judicial ou declarada pelo Conservador, a quota não ficar a pertencer integralmente ao seu titular.

2 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas, urna ou mais quotas destinadas a ser cedidas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2001318553

VETROMAR — VIDRO DE EMBALAGEM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1695/050928; identificação de pessoa colectiva n.º P 507349121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/050928.